



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº040/2020 - UEPA

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PERMANÊNCIA NO REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade do Estado do Pará, torna pública a chamada para Avaliação e Permanência de docentes desta IES no Regime de Trabalho TIDE, em conformidade com a Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, dispostas da seguinte forma:

2. PÚBLICO ALVO

Todos os docentes efetivos em exercício da carreira de magistério público superior, que exercem suas atividades em Regime de Trabalho TIDE nesta instituição.

2.1. Serão isentos de obrigatoriedade de apresentação de documentos para avaliação de permanência os docentes:

I – Atuais ocupantes dos cargos descritos no Art. 6º e Art. 7º da Resolução 3447/19, diga-se: Reitor e Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores e Vices-Diretores de Centro, Coordenadores de Campi de Interiorização e ocupantes de cargos de direção na administração superior.

II – Oficialmente afastados para pós-graduação em período parcial ou integral conforme o Art. 13 da Resolução 3447/19.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Período
I) Publicação do Edital	13/10/2020
II) Período de pedido de impugnação do Edital	14/10/2020 a 15/10/2020
III) Resultados dos pedidos de impugnação	16/10/2020
IV) Entrega de relatório e plano de trabalho	19/10/2020 a 18/01/2021
V) Resultado parcial – Homologação da entrega de relatório e plano de trabalho	29/01/2021
VI) Período de interposição de recurso	01 e 02/02/2021
VII) Resultado da homologação da entrega de relatório e plano de trabalho	05/02/2021
VIII) Período de avaliação da documentação pela Comissão	08/02/2021 a 07/05/2021
IX) Resultado parcial da avaliação da documentação	12/05/2021
X) Período de interposição de recurso	13 e 14/05/2021
XI) Resultado Final	21/05/2021





4. DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS

Para avaliação de permanência no Regime TIDE, todos os docentes deverão apresentar relatório segundo o modelo disponibilizado (**Anexo I**) e plano de trabalho (**Anexo II**) de acordo com o Art. 17 da Resolução 3447/19 e suas implicações.

4.1. Os docentes que ingressaram em Regime de TIDE a partir do ano de 2017 devem apresentar **apenas** os relatórios anuais referentes aos anos de 2018 e 2019, para registro e futura avaliação ao final do ciclo de 4 (quatro) anos.

4.2. Os docentes que ingressaram em Regime TIDE em período anterior ao ano de 2017, deverão apresentar o **relatório final** de um ciclo completo de avaliação, compreendendo os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Juntamente com os relatórios deverá ser entregue um **novο plano de trabalho** aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro.

4.3. Os docentes que se encontravam ou se encontram oficialmente afastados para pós-graduação neste ciclo, estão isentos da entrega de relatórios e plano de trabalho, conforme o Art. 13 da Resolução 3447/19.

4.4. Os docentes que finalizaram o período de licença para pós-graduação, devem submeter documentos para a avaliação considerando as seguintes especificidades:

4.4.1 Os docentes que concluíram pós-graduação em nível de doutorado no ano de 2019 e 2020, devem apresentar somente comprovação da entrega de cópia da tese (declaração da PROPESP) e plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro.

4.4.2 Os docentes que concluíram pós-graduação em nível de doutorado entre os anos de 2016 a 2018 devem apresentar além da comprovação da entrega de cópia da tese (declaração da PROPESP) e plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, os relatórios anuais referentes aos períodos subsequentes que compreendem o retorno às atividades docentes, até o ano de 2019.

4.4.3 Os docentes que concluíram pós-graduação em nível de mestrado entre os anos de 2016 a 2020, devem apresentar a comprovação da entrega de cópia da dissertação (declaração da PROPESP), plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, e os relatórios anuais referentes aos períodos que compreendem o retorno às atividades docentes em período de não afastamento.

4.4.4 Os docentes que concluíram estágio de pós-doutorado entre os anos de 2016 a 2020, devem apresentar a comprovação da entrega do relatório final (declaração da PROPESP), plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, e os relatórios anuais referentes aos períodos que compreendem o retorno às atividades docentes em período de não afastamento.

4.5 .Em todos os casos acima citados o docente também deverá apresentar uma declaração que “não mantém outro vínculo empregatício no setor público e privado conforme inciso 3 do artigo 93 do Regimento Geral da UEPA e paragrafo 1º inciso 3º do artigo 13º da lei nº 68239/2006” (Anexo III).

4.6 .A não entrega dos documentos exigidos em quaisquer situações citadas no item 4 desse edital implicará na alteração do regime trabalho do docente, conforme previsto no Art.17 da Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019.



5. DO RELATÓRIO ANUAL E FINAL

5.1. Os relatórios de atividades devem ser apresentados em modelo próprio (**Anexo I**) e devidamente comprovados, contendo:

5.1.1 Currículo no modelo da plataforma lattes ampliado, atualizado nos últimos 6 meses incluindo indicação de produção nas áreas de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão universitária.

5.1.2 Comprovantes organizados na ordem em que aparecem nas respectivas tabelas de pontuação e identificados no canto superior direito do comprovante anexado de acordo com a numeração do item ao qual o documento comprobatório se refere. Os documentos não anexados não serão computados na conferência da avaliação.

5.1.3 Serão considerados documentos válidos para comprovação os listados no **Anexo IV**.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O novo plano de trabalho deve ser apresentado em modelo próprio (**Anexo II**)

6.2. Deve ser devidamente aprovado pelo Colegiado de Departamento e Conselho de Centro, constando em anexo cópias das atas de aprovação no colegiado e conselho, ou *ad referendum* de ambos.

6.3. O novo plano de trabalho deve compreender um ciclo de atividades que o docente pretende desenvolver durante o próximo ciclo de avaliação (de janeiro de 2021 a dezembro de 2024).

7. DOS TRÂMITES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. O relatório, plano de trabalho e declarações, devem ser encaminhados em documento único, para apreciação do respectivo departamento de vínculo do docente, seguindo o posterior trâmite ao conselho do respectivo centro.

7.2. Após análise e aprovação nos órgãos colegiados, o conjunto dos documentos deverão ser digitalizados e transformados em PAE e seguir a tramitação para a Comissão de Permanente de Avaliação do TIDE, instalada em anexo a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação,

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As providências gerais da avaliação e permanência no regime de TIDE serão realizadas pela Comissão Permanente do TIDE, instituída pela Portaria nº4103/19 de 13/11/2019, publicada no DOE 34041 em 22/11/2019, atendendo os critérios estabelecidos no artigo 9º da Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019.

8.2. A avaliação dar-se-á por meio da análise dos documentos apresentados pelo docente, pontuados de acordo com tabelas de avaliações que constam no anexo da Resolução 3447/19 – CONSUN de 26/06/2019, que fixa como critério mínimo para permanência no regime TIDE, a obtenção de 50% do total de pontos nos itens contidos no referido anexo.

8.3. As interposições de recursos, deverão ser realizadas via protocolo da UEPA atendendo as datas estabelecidas no cronograma (**Item 3**) deste edital. Para agilizar a tramitação, o documento de recurso deve ser digitalizado junto com o comprovante de protocolo e enviado para o email: comissao.tide@uepa.br.

8.4. Os resultados das avaliações parciais e final serão publicados no site da UEPA (www.uepa.br)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8.5.O resultado final da presente seleção também será divulgado no Diário Oficial do Estado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.As solicitações encaminhadas de modo intempestivo, com violação dos prazos estipulados no cronograma ou com documentação incompleta, serão automaticamente desconsideradas pela Comissão Permanente do TIDE.

9.2.As informações prestadas nos documentos são de inteira responsabilidade dos docentes, sendo automaticamente excluídos pela Comissão Permanente de TIDE os docentes que ingressarem com informações inverídicas, solicitações incompletas, documentos irregulares e adulterados.

9.3.Eventuais alterações ao presente edital serão amplamente divulgadas no site da UEPA, considerando-se válida para este efeito as modificações publicadas em Diário Oficial do Estado e no próprio site da UEPA.

9.4.Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de TIDE e referendados pelo CONSUN.

Belém, 13 de Outubro de 2020

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará